

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 152
11/08/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro
(Em Exercício)

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 73 (SETENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: correção na folha de autoridades, o nome do Pró-Reitor de Graduação em exercício

SEÇÃO I	3
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS EGQ 16 2023	
DTS VMA 6 2023	
SEÇÃO II	7
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>	
COMUNICADO CEL CMM 2 2023 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE MATERNO-INFANTIL)	
COMUNICADO CEL INF 2 2023 (RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - BIÊNIO 2023-2025)	
COMUNICADO CEL MCC 1 2023 (HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CHAPA -COORDENADOR E VICE COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ - QUADRIÊNIO 2023-2027)	
COMUNICADO CEL MCT 2 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA - CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ - BIÊNIO 2023-2025)	
EDITAL CEL CPO 1 2023 (COORDENADOR DO CURSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - QUADRIÊNIO 2023-2027)	
EDITAL CEL GTS 1 2023 (COORDENADOR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE TERRITÓRIOS E SABERES - GTS TERESA - QUADRIÊNIO 2023-2027)	
EDITAL CEL RHS 5 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTES E ESTUDOS CULTURAIS)	
EDITAL CEL RHS 6 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - RCN DO INSTITUTO DE HUMANAS E SAÚDE - BIÊNIO 2023-2025)	
EDITAL CEL RHS 9 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA - BIÊNIO 2023-2025)	
EDITAL CEL RHS 10 2023 (MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE)	
SEÇÃO III	41
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>	
IN TER TCE 1 2023	IN TER TCE 2 2023
SEÇÃO IV	65
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>	
EIC UFF, FEC E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA - TERMO ADITIVO Nº 24/2023 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 1/2022 (PROCESSO Nº 23069.153548/2022-86)	
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO - PERMISSIONÁRIO: BEATRIZ MAIA DE BRAGANÇA - TPU Nº 7/2023 (PROCESSO Nº 23069.151969/2023-53)	
<u>PORTARIAS</u>	
PORTARIA 1.403 2023	
PORTARIA 1.468 2023	

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 65 2023

RDD DACQ CPD PROGEPE 66 2023

RDD DPA CCPP DAP 340 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ/UFF N.º 16, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Constitui Comissão Organizadora Local para organizar a Agenda Acadêmica/SNCT/IQ/UFF/2023.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Constituir Comissão Organizadora Local para organizar a Agenda Acadêmica/SNCT/IQ/UFF/2023

II. Designar Thiago de Melo Lima, SIAPE 1932611; Leonardo Moreira da Costa, SIAPE 2276914; Sonia Regina Alves Nogueira de Sá, SIAPE 311646; Pítias Eduardo da Silva, SIAPE 2418300; e Marcos Felipe da Costa Silva, matrícula 420028004, para integrem a Comissão, cabendo ao primeiro a presidência da mesma.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

SILVIA MARIA SELLA
Diretora do Instituto de Química

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA/UFF Nº 6, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Designar os professores orientadores dos monitores do Departamento de Matemática do IEx para o primeiro semestre do ano letivo 2023.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os professores Jordan Lambert da Silva, SIAPE 3104214, e Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira, SIAPE 1769560, como orientadores da aluna **NUBIA DO NASCIMENTO GARCIA**, aprovada como monitora da **Monitoria de Introdução à Matemática Superior** (código: VMAP0016);

II- Designar os professores Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira, SIAPE 1769560, Leandro Gines Egea, SIAPE 1418482, Marina Ribeiro Barros Dias, SIAPE 1775497, e Wellington Carlos de Jesus, SIAPE 1416815, como orientadores dos alunos **CARLOS ROBERTO DE SOUZA ARAÚJO** e **LUIZ GUILHERME ATALIBA DOS REIS**, aprovados como monitores da **Monitoria de Cálculo Diferencial e Integral I** (código: VMAP0017);

III- Designar os professores Alessandro Gaio Chimenton, SIAPE 3027319, e Honório Joaquim Fernando, SIAPE 2003474, como orientador do aluno **JOÃO PEDRO DE FARIAS TORRES DE SOUZA**, aprovado como monitor da **Monitoria de Cálculo Diferencial e Integral II** (código: VMAP0018).;

IV- Designar o professor Alan Prata de Paula, SIAPE 1975492, como orientador da aluna **EVELYN ROBERTA DE LIMA SILVA**, aprovada como monitora da **Monitoria de Fundamentos de Matemática** (código: VMAP0019);

V- Designar os professores Marina Sequeiros Dias de Freitas, SIAPE 1586658, e Wellington Carlos de Jesus, SIAPE 1416815, como orientadores do aluno **GUILHERME SOARES EMENES**, aprovado como monitor da **Monitoria de Geometria Analítica** (código: VMAP0020);

VI- Designar o professor Alessandro Gaio Chimenton, SIAPE 3027319, como orientador do aluno **JOÃO DAVID MANGABEIRA BARBOSA**, aprovado como monitor da **Monitoria de Cálculo III** (código: VMAP0021);

VII- Designar a professora Francisca Andrea Macedo França, SIAPE 2582927, como orientadora da aluna **VIVIANE DA SILVA PIMENTEL**, aprovada como monitora da **Monitoria de Álgebra Linear I** (código: VMAP0022);

VIII- Designar a professora Marina Sequeiros Dias de Freitas, SIAPE 1586658, como orientadora da aluna **DANIELA SANO ADATHI**, aprovada como monitora da **Monitoria de Probabilidade e Estatística** (código: VMAP0023);

IX- Designar os professores Carlos Henrique Pereira do Nascimento, SIAPE 1537738, Miguel Adriano Koiller Schnoor, SIAPE 2227929, e Rosemary Miguel Pires, SIAPE 1769569, como orientadores do aluno **VICTOR AQUINO LANDIM**, aprovado como monitor da **Monitoria de Álgebra** (código: VMAP0024);

X- Designar o professor Alan Prata de Paula, SIAPE 1975492, como orientador do aluno **GUSTAVO VIMERCATI FULY**, aprovado como monitor da **Monitoria de Equações Diferenciais Ordinárias** (código: VMAP0025);

XI- Designar os professores Ivan Wilber Aguilar Maron, SIAPE 2726766, e Miguel Adriano Koiller Schnoor, SIAPE 2227929, como orientadores do aluno **PAULO ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA**, aprovado como monitor da **Monitoria de Topologia e Análise no \mathbb{R}^n** (código: VMAP0026).

Esta DTS entra em vigor em data retroativa no dia 21 de abril de 2023.

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS
Chefe do Departamento de Matemática

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/CMM Nº 2/2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço (DTS) CMM nº 14 de 20 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ANO LVII – N.º117, de 23 de junho de 2023, de acordo com as Leis nº 8.112/90 e nº 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, em conformidade com o processo estabelecido no edital publicado em Boletim de Serviço UFF nº 136 de 20 de julho de 2023, comunica a **homologação do resultado** final da consulta eleitoral **para Coordenador e Vice coordenador do Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil** da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense – gestão 2023-2027.

A CEL reuniu-se virtualmente no dia 02 de agosto às 18:30h para a realização do processo de apuração das urnas. A eleição e apuração dos votos, realizada via Sistema de Eleições *On-line Helios Voting*, apresentou o seguinte resultado: Urna Docentes/Técnicos administrativos: 11 (onze) votos válidos na chapa única. Urna Discentes: 31 (trinta e um) votos válidos na chapa única. O resultado das urnas coincide com os quantitativos e conferem com os rastreadores das cédulas nas listagens. Conforme o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais-RGCE e a RESOLUÇÃO Nº 104/97 aprovada pelo CUV, aplicando a fórmula de acordo com o estipulado no Art. 19, inciso V, deste RGCE e Resolução do CEP concernente à matéria, e Art. 21, inciso V, o total de pontos obtidos pela chapa única do Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil foi de **1,18**.

Portanto, a Comissão Eleitoral Local da Faculdade de Medicina comunica que a chapa única, formada pelos docentes SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS (SIAPE 0310352) e ALAN ARAUJO VIEIRA (SIAPE 3126581), foi eleita pela comunidade para os cargos respectivos de Coordenador e Vice coordenador do Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense – gestão 2023-2027.

NITERÓI, 6 DE AGOSTO DE 2023.

PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO CEL/INF Nº 2/2023

Resultado Final da Consulta Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA CONSULTA DE REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – BIÊNIO 2023 – 2025

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF nº 13/2023, de 18 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 77, de 25/04/2023, Seção I, p. 12, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, em conformidade com o Edital de Eleição de Representação Docente para consulta aos servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense para a escolha de membros para o Colegiado de Unidade do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior, publicado no Boletim de Serviço nº 111, de 30/05/2023, Seção II, p. 25-32, no uso de suas atribuições, torna pública o resultado final desta consulta eleitoral, sendo eleita a chapa única denominada Chapa 01 conforme indicado abaixo.

CHAPA 01		Número de votos
Titular	Suplente	
Rodrigo Erthal Wilson	Gustavo Silva Semaan	53
Maria Carmen Morais	Luiz Antonio Vieira Mendes	
Érika Silos de Castro Batista	Fabio Pacheco Ferreira	
Maurício Rodrigues Silva	Ricardo Silveira Sousa	
André Luiz Gomes da Silva	Juliana Alves Carvalho	
Georgia Regina Rodrigues Gomes Poly	Renata Bacellar Mello	
Fernanda Fochi Nogueira Insfran	Fabio Alves Gomes de Oliveira	
Pablo de Vargas Guimarães	Paula Arantes Botelho Briglia Habib	
Eduardo Quintana	Alen Batista Henriques	
Patrícia Yukari Sato Rampazo	Tibério Borges Vale	
BRANCO		
NULO		1

Santo Antônio de Pádua, 09 de agosto de 2023.

Pela Comissão Eleitoral Local.
FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA
SIAPE 1323362
#####

COMUNICADO CEL-MCC Nº 1/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ****QUADRIÊNIO 2023/2027****HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS-ICM nº 08 de 25 de maio de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e vice-coordenador da Coordenação de Contabilidade de Macaé para o quadriênio 2023/2027, torna público a divulgação e homologação da chapa única, na qual são candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador os professores Mauro Silva Florentino, SIAPE 1805264, e Márcio Marvilha Pimenta, SIAPE 2253733, respetivamente.

1. Chapa única

Coordenador: Mauro Silva Florentino

Vice-coordenador: Márcio Marvilha Pimenta

Macaé, RJ, 10 de agosto de 2023.

ERICA JANN VELOZO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO CEL-MCT Nº 2/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DE MACAÉ – BIÊNIO 2023/2025****HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço ICM/UFF nº 09 de 25 de maio de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Contabilidade de Macaé para o biênio 2023/2025, torna público que não houve recursos de impugnação da chapa inscrita e, dessa forma HOMOLOGA a chapa única, na qual são candidatos aos cargos de Chefe e Subchefe os professores João Antônio Salvador de Souza, SIAPE 1201898 e Erica Jann Velozo, SIAPE 2248572, respetivamente.

1. Chapa única

Chefe: João Antônio Salvador de Souza

Subchefe: Erica Jann Velozo

Macaé (RJ), 10 de agosto de 2023.

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL CPO Nº 1, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS -
CPO - QUADRIÊNIO 2023/2027.**

A comissão eleitoral local (cel), instituída pela determinação de serviço – iear, nº 03 e, de acordo com o regulamento geral das consultas eleitorais (rgce) da uff, resoluções cuv nº 104/1997, nº 285/2008, e nº 005/2020 e de acordo com a decisão cuv nº 002/2021, torna público a consulta eleitoral para escolha de coordenador do curso de políticas públicas - quadriênio 2023/2027 do instituto de educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense - UFF:

Art. 1º- DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

A Comissão Eleitoral Local definiu dentre os seus membros a seguinte composição: Presidente da Comissão – Professor ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES (SIAPE 1154323); Representante docente – Soraia Marcelino Vieira (SIAPE 2123462); Representante Discente – GABRIELLA CAMPOS DE FREITAS (matrícula 2244967) e suplente – SANDERLEY FAGNER JORDAN ALVES MACUCO (matrícula 119103026).

A Comissão Eleitoral indica que todo contato deverá ser realizado pelo e-mail institucional:
cpo.iewar@id.uff.br.

Art. 2º - DOS CANDIDATOS

São elegíveis os professores do quadro permanente da coordenação de Políticas Públicas que estão lotados no Departamento de Geografia e Políticas Públicas (DGP) do Instituto de Educação de Angra dos Reis que atendam às determinações do art. 30 do RGCE.

Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

As inscrições serão realizadas entre 09 a 11 de agosto de 2023 por um dos integrantes da chapa, através do e-mail cpo.iewar@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO I deste edital). O prazo de recebimento de inscrições se encerra às 23h59 min do último dia. A Comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

Art. 4º - HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão por meio de consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal. As chapas deverão ser compostas apresentando os candidatos indicados para todas as vagas disponíveis (Chefe e subchefe). As chapas que preencherem todos os pré-requisitos serão homologadas no dia 14 de agosto

de 2023 até 13h00min e divulgadas pela Comissão Eleitoral, através de e-mail.

Art. 5º - DOS RECURSOS

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas, por escrito, apresentados conforme Art.61 ao Art.64, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia 16 de agosto de 2023, no horário de 00h00min até 23h59min. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail para cpo.iear@id.uff.br. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 20 de junho de 2023 até às 11h00min, sendo divulgado através de e-mail. A homologação das chapas, após os pedidos de recursos, será realizada no dia 22 de agosto de 2023 até às 13h00min.

Art. 6º - DA CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 21 de agosto a 23 de agosto de 2023, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - DA DATA DA CONSULTA

A Consulta Eleitoral online ocorrerá nos dias 25 e 28 de agosto de 2023, no horário de 09h00min do dia 25 de agosto até às 21h00min do dia 28 de agosto, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o artigo 70, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais online na UFF. Por decisão CUV n.º 002/2021, ficou estabelecido que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação online Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1617>

Art.8º - DO LOCAL DA CONSULTA

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através de e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado pelo(a) eleitor(a) será aquele cadastrado, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, no que se refere aos docentes e técnicos-administrativos.

Art.9º - DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as

informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10 - DO DIREITO A VOTO

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

1) Docentes e técnico-administrativos lotados no respectivo departamento, com peso proporcional de 80%, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. 2) Discentes com matrícula ativa no Curso de graduação em Políticas Públicas até a data de publicação deste edital, com peso proporcional de 20%, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11 - DA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema online Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 29 de agosto de 2023, às 13h00min

Art.12 - DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO

O resultado da apuração será divulgado no dia 29 de agosto de 2023 às 14h00min, através de e-mail.

Art.13 - DOS RECURSOS SOBRE A APURAÇÃO

Serão aceitos recursos em 1ª instância relativos à apuração, pelos e-mails cpo.iear@id.uff.br, conforme Art.61 ao Art. 64, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE até às 13h00min do dia 30 de agosto de 2023.

Art.14 - DA DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS

O resultado do(s) recurso(s) interposto (s) relativos à apuração será divulgado no dia 31 de agosto de 2023, a partir das 16h00min, através de e-mail.

Art.15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 31 de agosto de 2023, a partir das 13h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do IEAR. Os resultados serão divulgados através de e-mail.

Art.16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância, no prazo de três dias úteis da divulgação do resultado final, ao Colegiado de Unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR) da Universidade Federal Fluminense. As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Angra dos Reis, 07 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1154323
#####

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS -
QUADRIÊNIO 2023/2027

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da Chapa: _____

Nome do/a candidato/a	Função	SIAPE
	Chefe	
	Subchefe	

_____ Assinatura do(a)
candidato(a) a Chefe Assinatura do(a) candidato(a) a Subchefe

Ao se inscreverem, ambos os candidatos da chapa declaram elegibilidade conforme art. 24 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

EDITAL GTS Nº 1, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE TERRITÓRIOS E SABERES – GTS – TERESA - QUADRIÊNIO 2023/2027.**

A comissão eleitoral local GTS 01/2023, instituída pela determinação de serviço – iear, nº 03 e, de acordo com o regulamento geral das consultas eleitorais (rgce) da uff, resoluções cuv nº 104/1997, nº 285/2008, e nº 005/2020 e de acordo com a decisão cuv nº 002/2021, torna público a consulta eleitoral para escolha de coordenador do curso de pós-graduação em gestão de territórios e saberes – teresa - quadriênio 2023/2027 do instituto de educação de angra dos reis da universidade federal fluminense - uff:

Art. 1º- DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

A Comissão Eleitoral Local definiu dentre os seus membros a seguinte composição: Presidente da Comissão – Professor ANDRÉS DEL RIO (SIAPE 1263877); Representante Discente – TARIANNE DA SILVA PINTO BERTOZA (matrícula L303.123.032) e suplente – PAMELLA OLIVEIRA DA SILVA (matrícula L303.123.035).

A Comissão Eleitoral indica que todo contato deverá ser realizado pelo e-mail institucional: gts.iear@id.uff.br

Art. 2º - DOS CANDIDATOS

São elegíveis os professores do quadro permanente da coordenação do curso de pós-graduação em gestão de territórios e saberes – teresa e que estão lotados na coordenação do curso de pós-graduação em gestão de territórios e saberes – teresa do Instituto de Educação de Angra dos Reis que atendam às determinações do art. 30 do RGCE.

Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

As inscrições serão realizadas entre 09 a 11 de agosto de 2023 por um dos integrantes da chapa, através do e-mail gts.iear@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO I deste edital). O prazo de recebimento de inscrições se encerra às 23h59 min do último dia. A Comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

Art. 4º - HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão por meio de consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal. As chapas deverão ser compostas apresentando os candidatos indicados para todas as vagas disponíveis (Chefe e

subchefe). As chapas que preencherem todos os pré-requisitos serão homologadas no dia 14 de agosto de 2023 até 13h00min e divulgadas pela Comissão Eleitoral, através de e-mail.

Art. 5º - DOS RECURSOS

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas, por escrito, apresentados conforme Art.61 ao Art.64, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia 16 de agosto de 2023, no horário de 00h00min até 23h59min. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail para gts.iear@id.uff.br. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 20 de junho de 2023 até às 11h00min, sendo divulgado através de e-mail. A homologação das chapas, após os pedidos de recursos, será realizada no dia 22 de agosto de 2023 até às 13h00min.

Art. 6º - DA CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 21 de agosto a 23 de agosto de 2023, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - DA DATA DA CONSULTA

A Consulta Eleitoral online ocorrerá nos dias 25 e 28 de agosto de 2023, no horário de 09h00min do dia 25 de agosto até às 21h00min do dia 28 de agosto, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o artigo 70, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais online na UFF. Por decisão CUV n.º 002/2021, ficou estabelecido que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação online Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1617>

Art.8º - DO LOCAL DA CONSULTA

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através de e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado pelo(a) eleitor(a) será aquele cadastrado, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, no que se refere aos docentes e técnicos-administrativos.

Art.9º - DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de

Votação online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10 - DO DIREITO A VOTO

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- 1) Docentes e técnico-administrativos lotados na respectiva Coordenação, com peso proporcional de 80%, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.
- 2) Discentes com matrícula ativa no Curso de pós-graduação em gestão de territórios e saberes – teresa até a data de publicação deste edital, com peso proporcional de 20%, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11 - DA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema online Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 29 de agosto de 2023, às 13h00min

Art.12 - DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO

O resultado da apuração será divulgado no dia 29 de agosto de 2023 às 14h00min, através de e-mail.

Art.13 - DOS RECURSOS SOBRE A APURAÇÃO

Serão aceitos recursos em 1ª instância relativos à apuração, pelos e-mails gts.lear@id.uff.br, conforme Art.61 ao Art. 64, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE até às 13h00min do dia 30 de agosto de 2023.

Art.14 - DA DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS

O resultado do(s) recurso(s) interposto (s) relativos à apuração será divulgado no dia 31 de agosto de 2023, a partir das 16h00min, através de e-mail.

Art.15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 31 de julho de 2023, a partir das 13h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do IEAR. Os resultados serão divulgados através de e-mail.

Art.16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância, no prazo de três dias úteis da divulgação do resultado final, ao Colegiado de Unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR) da Universidade Federal Fluminense. As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Angra dos Reis, 07 de agosto de 2023.

ANDRÉS DEL RIO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

SIAPE 1088265

#####

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REISCONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GESTÃO DE
TERRITÓRIOS E SABERES - GTS – TERESA - QUADRIÊNIO 2023/2027.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da Chapa: _____

Nome do/a candidato/a	Função	SIAPE
	Chefe	
	Subchefe	

Assinatura do(a) candidato(a) a Chefe_____
Assinatura do(a) candidato(a) a Subchefe

Ao se inscreverem, ambos os candidatos da chapa declaram elegibilidade conforme art. 24 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ARTES E ESTUDOS CULTURAIS****EDITAL RHS Nº 5, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF (DTS Nº 014/2023 de 7 de junho de 2023), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Chefe e subchefe do departamento de Artes e Estudos Culturais (RAE) do Instituto de Humanidades e Saúde (RHS) do Campus Universitário de Rio das Ostras (CURO).

Art.1º. Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Eleitoral Local os docentes Rodrigo Cazes Costa (titular, SIAPE 2019175), Renato Camargo Sá (titular, SIAPE 1682187), os técnico-administrativos Quezia Marinho de Oliveira Brito (Titular, SIAPE 177078) e Solange de Lima Dias Reis de Oliveira (Suplente, SIAPE: 1760718) e os Discentes Pétala Cormann de Jesus e Silva (Titular, Matrícula: 217062062) e Caio Castro Valentim (Suplente, Matrícula 222062037ç.,k).

Art.2º. Dos(as) Candidatos (as).

São elegíveis para chefe e subchefe do Departamento de Artes e Estudos Culturais (RAE) todos(as) os(as) docentes lotados(as) no quadro permanente do Departamento de Artes e Estudos Culturais (RAE).

Art.3º. Das inscrições

As inscrições das chapas serão feitas entre 26 e 30 de junho de 2023 por meio de requerimento em anexo. O Requerimento de inscrição das chapas deverá ser enviado à Comissão Eleitoral pelo e-mail: rodrigocazes@id.uff.br. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF. Após os(as) candidatos(as) enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Art.4º. Da divulgação das inscrições

A Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições através do Boletim de Serviço da UFF.

Art.5º. Da impugnação de inscrição

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE até 5 de julho de 2023 e divulgará os resultados dos recursos no dia 06 de julho de 2023 pelo e-mail: rodrigocazes@id.uff.br.

Art.6º. Da homologação das inscrições

No mesmo dia, 06 de julho de 2023, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral,

observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF. A campanha eleitoral será encerrada no dia 18 de julho de 2021.

Art.7º. Da data das Consultas

§ 1º A Consulta Eleitoral em referência será realizada de 19 a 21 de julho de 2023 de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através do Sistema de Votação On-Line, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting.

§ 2º A Consulta Eleitoral será realizada pelo link: eleicoes.uff.br exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.8º. Do direito ao voto

§ 1º - Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Artes e Estudos Culturais (RAE) que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Os Técnicos Administrativos lotados no Departamento de Artes e Estudos Culturais.
- Discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Produção Cultural deste Instituto, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

§ 2º - Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Art. 9º. Do acompanhamento do processo de consulta

§ 1º Compete à Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

§ 2º Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

§ 3º A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Art.10 Da Apuração dos Votos

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting e acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação.

Art.11 Da Divulgação da Apuração

A Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do Boletim de Serviço da UFF.

Art.12 Dos recursos sobre a Apuração

Serão aceitos recursos relativos à Apuração, pelo e-mail rodrigocazes@id.uff.br , conforme Art.62, Título VI do RGCE até vinte e quatro horas após a divulgação do resultado final da apuração.

Art. 13 Da homologação dos resultados da Consulta

O resultado da Consulta será enviado assim que encerrar-se o prazo para a interposição de recursos à Direção do Instituto de Humanidades e Saúde para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art.14 Das Disposições finais

A Consulta está sendo regida pelo

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997);
- Decisão CUV nº 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 197 em 30 de dezembro de 2013);
- Resolução CUV nº 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço nº 235 em 23 de dezembro de 2020).

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

RODRIGO CAZES COSTA
Presidente da Comissão
SIAPE 2019175
#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CARGO: Chefe de departamento

Nome:	Matrícula SIAPE:
Email:	Unidade Acadêmica:

CARGO: Subchefe de departamento

Nome:	Matrícula SIAPE:
Email:	Unidade Acadêmica:

Representante oficial da chapa

EDITAL RHS/UFF Nº 6/2023

CONSULTA PUBLICA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO CIÊNCIAS DA NATUREZA - RCN DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE

Biênio 2023-2025

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DTS RHS/UFF nº 12 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução no 104/97 CUV/UFF, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Campus Universitário de Rio das Ostras (CURO), com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e do Subchefe do Departamento de Ciências da Natureza (RCN) para o período 2023-2025 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO 1
DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos membros titulares: Antônio Espósito Júnior SIAPE 6311779, Fabio Freitas Ferreira SIAPE 3354274, Anderson Santos do Valle SIAPE 2537730, Laísa Alice de Jesus Andrade MATRÍCULA 222063052 e pelos membros suplentes: Tailanade Oliveira Batista SIAPE 1655349 e Luiz Moreira de Araújo MATRÍCULA 222063063; sendo presidida pelo docente Antônio Espósito Júnior.

**CAPÍTULO 2
DOS CANDIDATOS**

Art. 2º - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Chefe e Subchefe e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela CEL no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º - São elegíveis para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento Ciências da Natureza, os professores lotados neste Departamento pertencentes ao Instituto de Humanidades e Saúde (RHS) (Art.30 do RGCE) para um mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º - São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;
- c) em estágio probatório.

CAPÍTULO 3 DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 26 de junho de 2023 até às 23h 59min do dia 29 de junho de 2023 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio eletrônico a ser preenchido e enviado para o e-mail **rcn.rhs@id.uff.br**. O requerimento de inscrição da chapa será destinado, por meio do e-mail institucional para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto: **“Requerimento para inscrição de chapa - Chefe e Subchefe RCN”**. Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a Chefe e um candidato a Subchefe. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF, devendo ser anexados ao e-mail, quais sejam, **documento de identidade** (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), **comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade**, conforme modelo anexo (Anexo III). **O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa.**

Parágrafo Único - A CEL identificará as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 4º - No dia 30 de junho de 2023, a Comissão Eleitoral Local (CEL) avaliará as inscrições. As chapas inscritas serão divulgadas à comunidade acadêmica através de veículos de comunicação da própria UFF.

Art. 5º - A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62º, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, no dia 30 de junho de 2023. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional **rcn.rhs@id.uff.br** destinado ao presidente desta Comissão Eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até o dia 03 de julho de 2023.

Parágrafo Único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º- A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 03 de junho de 2023.

CAPÍTULO 4 DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º- A campanha eleitoral transcorrerá no período de 4 de julho de 2023 até o dia 11 de junho de 2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo Único: Poderá ser agendado debate entre os candidatos que contarão com a presença obrigatória de pelo menos um membro da CEL, na modalidade ON-LINE que será realizado em dia e horário a ser definido pela CEL. O link será disponibilizado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data marcada pela CEL.

CAPÍTULO 5 DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A Consulta Eleitoral on-line ocorrerá entre as 09h 00min do dia 12 de julho de 2023 até às 17h 00min do dia 14 de julho de 2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF desenvolvida pelo STI, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamentou Artigo 70º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV nº 002/2021 estabelece que as eleições on-line serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI.

§ 1º - A Consulta Eleitoral on-line será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> conforme estabelece as Resoluções nº 005/2020 e nº 002/2021 do Conselho Universitário da UFF.

§ 2º - O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere a Docentes e Técnicos Administrativos.

§ 3º - O tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” se encontra disponível no link: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art. 9º - Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Parágrafo Único - A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art. 10. - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Ciências da Natureza;
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Ciências da Natureza;
- c) Os discentes vinculados à Unidade Universitária de seu curso de origem, desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Ciências da Natureza, no semestre letivo em que se realizar a consulta.

Parágrafo Único - Discentes originários de outras Unidades Universitárias que estejam inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Ciências da Natureza podem exercer o direito de voto, conforme item d, do inciso IV do artigo 23º do RGCE.

Art. 11. - Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

CAPÍTULO 6 DA APURAÇÃO

Art. 12. - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

Parágrafo Único - O resultado da apuração será divulgado no dia 17 de julho de 2023.

Art. 13. - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL conforme artigo 62º, do RGCE a partir do dia 17 de julho de 2023 até o dia 18 de julho de 2023.

Parágrafo Único - O resultado do recurso interposto relativos à apuração junto à CEL será divulgado no dia 19 de julho de 2023.

Art. 14. - O resultado final da consulta será divulgado no dia 20 de julho de 2023, quando toda a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do Instituto de Humanidades e Saúde.

Art. 15. - Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Humanidades e Saúde, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela CEL.

CAPÍTULO 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. - Os casos omissos serão resolvidos pela CEL.

Art. 17. - As decisões da CEL serão encaminhadas para o endereço eletrônico do Departamento de Ciências da Natureza e publicadas no mural do RCN.

Art. 18. - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense.

Rio das Ostras, 19 de junho de 2023

ANTONIO ESPÓSITO JUNIOR
Presidente da CEL
#####

ANEXO I

CALENDÁRIO DA CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE

DATAS	EVENTOS
21 de junho	Divulgação do Edital
26 a 29 de junho	Inscrições
30 de junho	Divulgação das inscrições
30 de junho	Recursos às inscrições
03 de julho	Resultado dos recursos às inscrições
03 de julho	Divulgação das chapas homologadas
04 a 11 de julho	Campanha Eleitoral
05 de julho	Evento on-line de apresentação das chapas
12, 13 e 14 de julho	Consulta Eleitoral
17 de julho	Apuração da votação
17 de julho	Divulgação do resultado
17 a 18 de julho	Recurso aos resultados divulgados
20 de julho	Resultado dos recursos aos resultados
20 de julho	Proclamação do resultado final

ANTONIO ESPÓSITO JUNIOR

Presidente da CEL

#####

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS RHS/UFF nº 12 de 07 de junho de 2023, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências da Natureza do Instituto de Humanidades e Saúde, para o período 2023-2025, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Chapa: _____

Chefe:

Nome completo: _____

SIAPE: _____

Endereço eletrônico: _____

Assinatura: _____

Subchefe:

Nome completo: _____

SIAPE: _____

Endereço eletrônico: _____

Assinatura: _____

Responsável pela Chapa: _____

Obs: RGCE, Art. 30º, Parágrafo Único - Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

ANTONIO ESPÓSITO JUNIOR

Presidente da CEL

#####

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências da Natureza do Instituto de Humanidades e Saúde.

Eu, _____, candidato a _____ do Departamento de Ciências da Natureza do Instituto de Humanidades e Saúde, Unidade da UFF do Campus Universitário de Rio das Ostras (CURO), declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos nos artigos 24º e 30º do RGCE.

Art. 24º - É elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.

Parágrafo Único - É inelegível em qualquer consulta o professor em estágio probatório.

Art. 30º - É elegível para o cargo de Chefe ou Subchefe de Departamento de Ensino o professor do quadro permanente ali lotado que atenda ao artigo 24º.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

EDITAL RHS/UFF Nº 9/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA****Biênio 2023-2025**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS 021 de 21 de julho de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, (Resolução nº 104/97 do CUV), Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que anula o Parágrafo Único do Art. 24 do RGCE e Resolução CUV nº 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta pública com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Psicologia (RPS) do Instituto de Humanidades e Saúde para o biênio 2023-2025 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:"

Art. 1º. - Da Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral Local (CEL) está composta pelos seguintes membros: representação docente- Ana Cristina Troncoso (Matrícula SIAPE 1722954) e Daniel Maribondo Barboza (Matrícula SIAPE 1385890); representação dos técnicos-administrativos – titular: Joelma da Silva Vieira Santa Ana (Matrícula SIAPE 1662540); representação discente – titular: Manuela Fernandes de Oliveira Santos (Matrícula UFF 120069034). A comissão é presidida pelo docente Daniel Maribondo Barboza, vice presidida pela docente Ana Cristina Troncoso e tem como Secretária a servidora Joelma da Silva Vieira Santa Ana.

Art. 2º. - Dos candidatos. São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento de Psicologia (RPS) os professores que pertencem ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotados no referido departamento de ensino.

§ 1º. São inelegíveis os professores: a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF; b) em licença sem vencimentos;

Art. 3º. - Do registro das chapas. Só poderão concorrer chapas completas, compostas de candidatos à Chefe e Subchefe de departamento e cujos registros tenham sido solicitados em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (Anexo I), observando os prazos estabelecidos por este Edital.

§ 1º - Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado por seus integrantes, deverá ser anexado cópia de documento de identificação oficial e cópia da parte de identificação do último contracheque.

§ 2º - O requerimento de registro da chapa e a documentação exigida deverão ser enviados à CEL, através do email: danielmaribondo@id.uff.br, nos dias **28 e 29 de agosto de 2023**.

Art. 4º. - Data e local da consulta pública. A consulta pública será realizada das **9h do dia 13 de setembro de 2023 até às 21h do dia 14 de setembro de 2023**, através do Sistema de Votação Online Helios Voting, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário e ao Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE). O sistema online de votação pode ser acessado através de link enviado por email para os votantes.

Art. 5º. - Do direito a voto. São eleitores: a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde, b) os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde, c) Os alunos do curso de graduação em Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

Parágrafo único: Na consulta para escolha de Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino, o peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento).

Art. 6º. - Da votação. A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **01 de setembro de 2023 às 14 horas**. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

Art. 7º. - A Comissão Eleitoral Local identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 8º. - A votação processar-se-á das **9h às 21h, nos dias 13 a 14 de setembro de 2023**.

Art. 9º. - Da Apuração: A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral de forma remota. A apuração dos votos será efetuada no dia **14 de setembro de 2023**, logo após o término do período de votação.

Art.10. - Dos resultados da apuração. O resultado da apuração será divulgado no dia **14 de setembro**, pelos meios eletrônicos disponíveis.

Art. 11. - Concluída a apuração, divulgação dos resultados e o período recursal, no dia **20 de setembro de 2023**, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde, que providenciará a publicação do resultado no Boletim de Serviço da UFF no prazo de três dias úteis, a partir do final da apuração.

Art. 12. – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Humanidades e Saúde, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, iniciando a contagem no dia útil subsequente ao dia da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 13. - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no Boletim de Serviço da UFF.

Art. 14. - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à consulta pública regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Rio das Ostras, 3 de agosto de 2023.

DANIEL MARIBONDO BARBOZA
(SIAPE 1385890)
Presidente da Comissão Eleitoral Local

**CALENDÁRIO PARA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (RPS) DO
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE****Biênio 2023-2025**

Divulgação do Edital	14/08
Inscrição de chapas	28 e 29/08
Divulgação das chapas inscritas	30/08
Interposição de recursos às inscrições	31/08
Homologação das chapas	01/09
Debate das chapas	06/09, das 11h às 13h
Consulta pública	13 e 14/09, até às 21h
Apuração das urnas e divulgação do resultado	14/09, após as 21h
Interposição de recurso à apuração	15, 18 e 19/09
Resultado final	20/09

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (RPS)
DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE - RHS

BIÊNIO 2023-2025

À Comissão Eleitoral Local designada pela DTS RHS 021 de 21 de julho de 2023.

Solicito inscrição da Chapa relacionada a seguir: Chapa: _____

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (RPS) DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE

Nome:

Matrícula:

SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (RPS) DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE

Nome:

Matrícula:

Rio das Ostras, ____/____/____

Responsável pela Chapa

EDITAL RHS/UFF Nº 10, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO
DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE -IHS**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Instituto de Humanidades e Saúde (RHS) pela DTS RHS Nº 10, de 02 de junho de 2023, no uso das suas atribuições, de acordo com a Resolução 104/97 do CUV e, em consonância com a Resolução 005/2020 da Universidade Federal Fluminense (UFF), torna público o processo de consulta eleitoral por meio do Sistema de Votação, para a representação docente no Colegiado de Unidade do RHS para mandato de dois anos a partir de sua publicação.

Art. 1º. Da Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral, instalada pela DTS nº 10, de 02 de junho de 2023, é composta pelos membros titulares Profº. Ranieri Carli de Oliveira (Departamento Interdisciplinar), SIAPE 1768776; Profº. Sofiane Faci (Departamento de Ciências da Natureza), SIAPE 1399227; Profª Alessandra Daflon dos Santos (Departamento de psicologia) SIAPE 1687710; Profº Robson Brito Rodrigues (Departamento de Ciências da Natureza), SIAPE: 1736659; e pelos membros suplentes Profª Leila Leontina do Couto Barcia (Departamento de Enfermagem), SIAPE 1204797; e Profº Bruno Lessa Saldanha Xavier (Departamento de Enfermagem), SIAPE 1768109.

Art. 2º. Da presidência. A comissão é presidida pelo docente Ranieri Carli de Oliveira.

Art. 3º. Da elegibilidade. É elegível para esta consulta o(a) professor(a) que pertença ao quadro permanente dos Departamentos do RHS.

§ 1º. São Inelegíveis:

- a) Aquele docente que estiver à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) Em licença sem vencimentos.

Art. 4º. Das inscrições: As inscrições dos candidatos para a representação docente serão efetuadas na forma de chapas, com dez (10) titulares e dez (10) suplentes respectivos.

§ 1º. Documentação exigida para formação de chapa:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- b) Possuir e-mail institucional (id UFF).

§ 2º Local das Inscrições e Requerimentos:

- a) As inscrições serão realizadas por meio do envio da documentação exigida para o e-mail institucional da direção do RHS rhs.ret@id.uff.br, no horário de 09h30min às 18h30min, de acordo com o Calendário Eleitoral de acordo Art. 8º;
- b) Para requerer a inscrição da chapa para compor a representação do colegiado de unidade pelos docentes do RHS, faz-se necessário o preenchimento do formulário Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE UNIDADE.

Art. 5º. Da campanha eleitoral: As chapas inscritas deverão divulgar a sua plataforma, pelos meios disponibilizados pela direção do RHS, como os murais no interior das dependências do Instituto e a divulgação de materiais gráficos por correio eletrônico e redes sociais.

Parágrafo Único: A possibilidade de debate entre as chapas inscritas será acordada posteriormente entre as mesmas e a presente comissão, mediante solicitação das chapas.

Art. 6º. Dos votantes: Serão votantes na presente consulta docentes que pertençam ao quadro dos Departamentos do RHS, inclusive docentes em estágio probatório e professores substitutos. A consulta a que se refere este edital se dará de forma remota, eletronicamente, seguindo as normas relativas a esse formato contidas na Resolução nº 005/2020 do CUV.

Art. 7º. Da fiscalização: Cada chapa inscrita poderá indicar até 2 (dois) fiscais que poderão acompanhar o processo da presente consulta. O nome e a matrícula dos fiscais deverão ser previamente informados à comissão.

Art. 8º. Do calendário das eleições: O processo eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário em 2023:

DATAS	ETAPAS
04 a 22 de setembro	Inscrições das Chapas
25 de setembro	Divulgação de requerimento do RHS das chapas inscritas
26 de setembro	Apresentação de requerimento para impugnação de candidaturas e/ou chapas inscritas e recursos
27 de setembro	Resultado dos recursos, homologação das chapas inscritas e divulgação no sítio do RHS, pela comissão eleitoral
02 a 06 de outubro	Campanha eleitoral
09 a 11 de outubro	Realização da consulta eleitoral no horário de 8 horas do dia 09 às 18 horas do dia 11 de outubro
16 de outubro	Apuração e divulgação dos resultados
17 de outubro	Apresentação de recursos com relação ao resultado da consulta
18 de outubro	Divulgação do resultado dos recursos e promulgação do resultado final da eleição

Art. 9º. Da Apuração: A apuração da consulta eleitoral, referente a este Edital, será no dia 16 de outubro de 2023, conforme as normas estabelecidas a resolução nº 005/2020. A Comissão Eleitoral divulgará o seu resultado para a comunidade acadêmica do RHS no dia 16 de outubro de 2023 por meio eletrônico.

Rio das Ostras, 08 de agosto de 2023.

RANIERI CARLI DE OLIVEIRA
SIAPE 1786776
Presidente da Comissão Eleitoral – CEL
#####

SEÇÃO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA TER/TCE/UFF Nº 1, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece critérios para lançamento de carga horária no Relatório Anual de Docentes – RAD

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria Nº 119 de 26 de janeiro de 2022 e considerando as bases da Instrução Normativa VAD/UFF n. 02 de 06 de maio de 2021, as discussões da comissão criada pela DTS TER 007.2023 para o estabelecimento de critérios para o lançamento de carga horária no Relatório Anual de Docentes – RAD dos docentes do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente e a aprovação da plenária Departamental durante a 81ª Reunião Ordinária Departamental do TER realizada em 23/05/2023, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir novos critérios para lançamento de carga horária dos docentes do TER nos respectivos RAD's a partir de 2023.

Art. 2º Para preenchimento do RAD devem ser estritamente observados os critérios de carga horária máxima estabelecidos na base de conhecimento contida nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 08 de agosto de 2023 e se aplicará a todos os RAD's confeccionados a partir desta data.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente – TER
Mat. SIAPE n.º 3436132
#####

BASE DE CONHECIMENTO

Critérios para lançamento de carga horária no Relatório Anual de Docentes – RAD IN TER/TCE/UFF Nº 01/2023

1. Objetivo

Padronizar o quantitativo máximo de horas de cada tipo de atividade a ser lançado no Relatório Anual Docente(RAD).

2. Referencial normativo

- RAD – Conceitos Básicos, disponível em: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/2422>
- RAD – Manual Docente, disponível em: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/511>
- RAD – Manual do Departamento, disponível em: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/612>
- Perguntas mais frequentes – RAD, disponível em, <http://www.uff.br/?q=faq-page/1172>

3. Carga horária anual e aprovação do RAD

Por recomendação (nº 128731 de 31/07/2014 [Sistema Monitor](#)) da Controladoria Geral da União, o RAD foi reavaliado em relação ao limite máximo da carga que passou a ser de **1.840** horas - para docentes em regime de 40 horas ou DE - e **920** horas para os docentes em regime de 20 horas. Quanto a carga horária mínima, os docentes devem cumprir seu regime de trabalho. Assim os docentes de 20 horas devem registrar as mesmas **920** horas e os demais **1.840** horas. Lembramos que o RAD precisa ser aprovado em plenária departamental (docentes em exercício no departamento) ou chefia imediata (demais docentes) informando que o docente pode acompanhar, a qualquer momento, a carga horária registrada acionando no **MENU** do sistema o item **Horas Cadastradas**.

O registro das **aulas formais** é balizado pelo Art. 10 da [Portaria 475 de 26 de agosto de 1987](#)

*"Para o Magistério Superior, o limite **mínimo** a que se refere o inciso II, não poderá ser inferior a **8 (oito) horas semanais**, em qualquer regime, nem o máximo poderá ser superior a 60% no regime de 20 horas, e 50% nos de 40 horas e de dedicação exclusiva."*

O RAD de todos os docentes em exercício no TER precisa ser aprovado em Reunião Plenária do Departamento. A exceção é para o RAD dos docentes que estiverem exercendo cargos de chefia em outros órgãos da UFF, pois a aprovação será efetuada por sua chefia imediata.

4. Projetos

Os projetos de **extensão, ensino e pesquisa** deverão ser aprovados em Plenária Departamental e posteriormente registrados.

É necessário cadastrar os projetos de Ensino e Pesquisa no Sistema RAD. Para que eles sejam cadastrados, a Secretaria do TER precisa receber as informações para o preenchimento dos campos no sistema.

4.1 Para cadastrar os Projetos de Ensino deve-se seguir o modelo do Anexo 1.

4.2 Para os Projetos de Pesquisa o modelado Anexo 2.

4.3 Os projetos de Extensão devem ser cadastrados pelo professor no Sigproj, pois posteriormente migram diretamente deste sistema para o Sistema RAD.

Após o formulário de cadastro do projeto ser preenchido, pelo professor, deve ser enviado para o endereço do TER: ter.tce@id.uff.br

5. Preenchimento do RAD

O preenchimento do RAD deve ser feito por meio do Sistema RAD, acessível pelo Portal IdUFF. Observar o calendário anual disponível na home do Sistema RAD.

6. Quadro do TER para lançamento de carga horária máxima no RAD

DEFINIÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
ADMINISTRAÇÃO	
Direção de Unidade	Até 780 h/semestre
Chefia de Departamento	Até 780 h/semestre
Coordenação de Curso	Até 780 h/semestre
Coordenação de Cursos <i>Strictu Sensu</i>	Até 780 h/semestre
Coordenação de Graduação EAD	Até 780 h/semestre
Coordenação de TCC	Até 360 h/semestre
Coordenação de Estágio Supervisionado	Até 360h/semestre
Coordenação de Monitoria	Até 360h/semestre
Coordenação de Especialização EAD e Presencial	Até 180h/semestre
Coordenação de Tutoria EAD	Até 180h/semestre
Colegiado de Unidade	Até 20 h/semestre
Conselho Superior – membro do CUV, CUR, CEPEX	Até 20 h/semestre
Colegiado de Departamento	Até 20 h/semestre
Colegiado de Curso	Até 20 h/semestre
Grupo de Trabalho	Até 30 h por GT/semestre
Representante em Conselhos de Classe (CREA e outros)	Até 60 h/semestre
Representante em Sindicato de classe	Até 30 h/semestre
Outras Comissões/Conselhos	Até 30 h/comissão/semestre

Responsável por Laboratório de Ensino/Pesquisa/Extensão	Até 30 h/semestre
ESPECIAL (interno ou externo)	
Banca de elaboração de provas concursos	Até 30 h/ banca
Banca de tese de doutorado	Até 30 h/ banca
Banca de dissertação de mestrado	Até 25 h/ banca
Banca de qualificação de doutorado	Até 25 h/ banca
Banca de qualificação de mestrado	Até 20 h/ banca
Banca de cursos de especialização	Até 10 h/ banca
Banca de concurso para admissão	Até 30 h/ banca
Banca TCC	Até 15 h/ banca
Banca de monitoria	Até 10 h/ banca
Referee de Artigo de Periódico	Até 20 h/ artigo
Referee de Evento Científico	Até 20 h/ evento
Avaliador de Agência de Fomento / Pesquisa interna ou externa (FAPERJ, PROPPI, entre outras)	Até 20 h/ evento
QUALIFICAÇÃO	
Especialização	Até 144 h/semestre
Mestrado	Até 240 h/semestre
Doutorado	Até 240 h/semestre
Pós-Doutorado	Até 240 h/semestre
Congresso, seminário, simpósio	Até 20 h/evento que participar, limitado a 4 eventos/ano
Cursos de Curta Duração	Até 80h/ano
Qualquer qualificação com afastamento integral	Até 920h/semestre
PROJETOS	
ENSINO	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos
PESQUISA	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos
EXTENSÃO	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos
AULAS	
Disciplina Graduação 30 h	Até 60 h (30 h aula + 30 acessórias)
Disciplina Graduação 45 h	Até 90 h (45h aula + 45h acessórias)
Disciplina Graduação 60 h	Até 120 h (60h aula + 60h acessórias)
Disciplina Graduação 75 h	Até 150 h (75h aula + 75h acessórias)
ORIENTAÇÕES	

Tese de doutorado	Até 150 h/aluno/semestre
Dissertação de mestrado	Até 120 h/aluno/semestre
Monografia de especialização	Até 60 h/aluno/semestre
TCC	Até 100 h/trabalho/semestre
Iniciação Científica	Até 120 h/aluno/semestre
Desenvolvimento Acadêmico	Até 100h/projeto/semestre
Monitoria	Até 100 h/projeto/semestre
Extensão	Até 120 h/projeto/semestre
Atividade de coorientação em geral	Até 50% das horas do orientador principal
PRODUTOS	
Artigos completos publicados em periódicos até 3º autor	240 h/artigo A1; 200 h/artigo A2 180 h/artigo A3; 150 h/artigo A4; 120 h/artigo B1; 90 h/artigo B2; 70 h/artigo B3; 60h/artigo B4;
Artigos completos publicados em periódicos de 4º autor em diante	120 h/artigo A1; 100 h/artigo A2 90 h/artigo A3; 75 h/artigo A4; 60 h/artigo B1; 45 h/artigo B2; 35 h/artigo B3; 30h/artigo B4;
Artigos completos em periódicos não classificados no Qualis	Até 30 h/artigo (limitado a 4 por ano)
Autoria de livros publicados	Até 180 h/livro
Coordenação de livros publicados	Até 150 h/livro
Revisão Técnica ou Tradução de livros publicados	Até 120 h/livro
Capítulos de livros publicados	Até 90 h/livro
Artigos Publicados em anais de eventos científicos	Até 45 h/artigo
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Até 10 h/trabalho (limitado a 4 por ano)
Resumos Publicados em eventos científicos	Até 20 h/resumo (limitado a 4 por ano)
Posters em eventos científicos	Até 10 h/poster (limitado a 4 por ano)
Jornais de Notícias	Até 10 h/artigo (limitado a 4 por ano)
Edição e Coedição em Revistas Científicas	Até 120 h/semestre
Organização de evento de ensino, pesquisa ou extensão	Até 120 h/semestre
Relato de Monitoria	Até 15 h/ relato
Relato de Extensão	Até 15 h/ relato
Relatório de Iniciação Científica (PIBIC/FAPERJ)	Até 30 h/ relatório
Palestras na UFF e/ou vinculadas aos projetos cadastrados	Até 10 h/palestra
Minicursos e oficinas na UFF e/ou vinculadas aos projetos cadastrados	Até 20 h/minicurso/oficina
Relatório Tecnológico desde que seja apresentado atestado de capacidade técnica	Até 50 h/relatório tecnológico
Material didático registrado na biblioteca nacional	Até 100 h/ material didático
Resenhas de livro publicadas	Até 20 h/resenha (limitado a 4 por ano)
Palestras remotas	Até 10 h/palestra (limitado a 9 por ano)
Podcasts	Até 10 h/podcast (limitado a 9 por ano)
Filmes	Até 100 h/ano (sendo 1h para cada 5 minutos ou fração de filme)

Produto/processo desenvolvido com patente/registro	Até 120 h/produto ou processo
Textos em sites, blogs e redes sociais para divulgação científica	Até 20 h/semestre
Outros (sujeito a avaliação da comissão)	de 10 a 90 h por produto

Observações:

- Dentro da categoria filmes podem ser incluídos documentários, entrevistas filmadas e videoaulas, entre outros;
- Os produtos devem ter suas horas lançadas dentro dos respectivos projetos;
- Este quadro terá que ser regularmente ajustado quando sempre que houver nova classificação no *Qualis*;
- Vice Coordenadores, Subchefes e Vice Diretores preencherão as horas proporcionais conforme a forma de atuação definida com o titular, podendo ser computadas até 50% da carga do titular;
- Para os Coordenadores, Chefes e Diretores, as horas serão proporcionais a data de início das atividades no cargo;
- Disciplinas com carga horária diferente das listadas deverão somar a carga horária da mesma mais uma vez este valor para horas acessórias. Esse cálculo também vale para disciplinas em cursos à distância (EAD); e

Outros produtos podem ser: parecer técnico, working papers, planos de negócio, desenvolvimento de softwares sem registros.

ANEXO 1

Formulário para cadastrar PROJETO DE ENSINO no Sistema RAD

Nome do Docente:			
SIAPE:			
Título do Projeto:			
Resumo do Projeto:			
Financiamentos:			
Data de início do Projeto:			
Data de aprovação do Projeto:			
Data final do Projeto:			
Situação do Projeto:	() Em Andamento () Concluído		
Carga horária prevista:			
Localidade:			
Nível acadêmico (opções disponíveis no sistema: Doutorado, Ensino à Distância Graduação, Especialização, Graduação, MBA, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Residência, Sequencial):			
Valor do Projeto:		Moeda:	
Curso:			
Participante Externo/Instituição:			
Nome Externo 1:			
Instituição:			
Nome Externo 2:			
Instituição:			
Participante Interno:			
Nome Interno 1:			
SIAPE interno 1:			
Nome Interno 2:			
SIAPE interno 2:			

ANEXO 2

Formulário para cadastrar Projeto de Pesquisa no Sistema RAD

Nome do Docente:			
SIAPE:			
Título do Projeto:			
Resumo do Projeto:			
Financiamentos:			
Data de início do Projeto:			
Data de aprovação do Projeto:			
Data final do Projeto:			
Situação do Projeto: () Em Andamento () Concluído			
Carga horária prevista:			
Localidade:			
Nível acadêmico (opções disponíveis no sistema: Doutorado, Ensino à Distância Graduação, Especialização, Graduação, MBA, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Residência, Sequencial):			
Valor do Projeto:		Moeda:	
1ª Área de Conhecimento:			
2ª Área de Conhecimento:			
Participante Externo/Instituição:			
Nome Externo 1:			
Instituição:			
Nome Externo 2:			
Instituição:			
Participante Interno:			
Nome Interno 1:			
SIAPE interno 1:			
Nome Interno 2:			
SIAPE interno 2:			

INSTRUÇÃO NORMATIVA TER/TCE/UFF Nº 2, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece critérios a serem utilizados pelas Comissões Internas de Avaliação da Progressão e Promoção de Docentes do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria Nº 119 de 26 de janeiro de 2022;

Considerando a necessidade de renovar, uniformizar e alinhar critérios para a progressão funcional dos docentes do TER das classes B (assistente) e C (adjunto);

Considerando as discussões da **comissão criada pela DTS TER 006.2023 para sugerir novos critérios para a realização de progressão funcional dos docentes do TER**;

Considerando a importância do equilíbrio entre as ações docentes relacionadas ao tripé ensino-pesquisa-extensão, sem nunca descuidar das atividades administrativas e o constante aprimoramento profissional através da qualificação contínua;

Considerando critérios semelhantes aos norteados pelas resoluções CEP nº 96/2007 e nº 208/2006 que orientam as progressões e/ou promoções na classe superior de Professor Associado (Classe D); e

Considerando a submissão e a aprovação da plenária departamental durante a 81ª Reunião Ordinária Departamental do TER realizada em 23/05/2023, RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios a serem utilizados pelas comissões departamentais para avaliação das solicitações de progressão docente das classes B (assistente) e C (adjunto) do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente – TER vinculado à Escola de Engenharia da UFF.

TÍTULO I**DA COMISSÃO**

Art. 2º A comissão departamental para avaliação da progressão e promoção de docentes será indicada pela Chefia do Departamento, após consulta e aprovação em plenária.

Art. 3º A designação dos membros da comissão departamental será publicada na forma de Determinação de Serviço (DTS) em Boletim de Serviço da UFF e com prazo de até 2 anos (dois anos) para vigência do ato.

Parágrafo único. Serão designados no mínimo três membros titulares e dois suplentes cujas titulações sejam suficientes para garantir a condição de titulação sempre superior do docente avaliador em relação ao avaliado.

Art. 4º Após analisado o processo de solicitação de progressão docente, incluída a documentação comprobatória das atividades do doente, a comissão deverá emitir parecer sucinto, informando em relatório as datas das reuniões realizadas, a fundamentação legal e a conclusão quanto a aprovação ou não da solicitação do docente conforme Anexo VI.

TÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 5º a Comissão admitirá como pontuação mínima obtida pelo professor para fazer jus à progressão ou promoção a pontuação descrita na tabela abaixo, durante os dois anos de interstício:

Pontuação Necessária para Progressão no TER		
Progressão solicitada	40hDE	20h
Promoção de Assistente A1 para Adjunto C1	5	2,5
Progressão de Adjunto A1 para A2	6	3
Aceleração de Adjunto A2 para C1	7	3,5
Progressão de Adjunto C1 para C2	8	4
Progressão de Adjunto C2 para C3	9	4,5
Progressão de Adjunto C3 para C4	10	5

Art. 6º Adotar como critérios de avaliação das atividades acadêmicas as pontuações constantes nos Anexos I, II, III, IV, e V que são partes integrantes desta Resolução.

Art. 7º A Em caso de licenças maternidade / paternidade ou afastamentos oficiais para tratamento de doenças, o período de avaliação para progressão deverá ser proporcional aos períodos em que o docente esteve na UFF, bem como a pontuação necessária. Para casos superiores a 12 meses de afastamento, deveremos consultar jurisdições superiores da UFF para avaliação do procedimento adequado.

Parágrafo único. A comissão poderá estabelecer equivalências entre outra produção e atividade exercida oficialmente pelo docente com aqueles/aquelas previstos nos anexos da presente resolução.

Art. 8º Para a comissão, fica como referência o modelo de parecer constante do Anexo VI;

Art. 9º Todas as orientações para a montagem do processo de progressão estão disponíveis na base de conhecimento do SEI sobre o tema, disponível em [SEI / UFF - PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE - MAGISTÉRIO SUPERIOR - STI](#); e disponível ainda no Anexo VII desta Instrução Normativa;

Art. 10º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de serviço da UFF.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER

Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente – TER

Mat. SIAPE n.º 3436132

#####

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA TER/TCE/UFF Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2023**ATIVIDADES DE ENSINO**

- 1. Atividades de Ensino** – São as práticas docentes que deverão estar em conformidade com o artigo 44 da Lei nº 9394/96 e as resoluções CEP 208/2006 e 96/2007 que instruem normas para as atividades de ensino superior na graduação de forma obrigatória associada ou não a pós-graduação.

Critérios.

- 1 – É condição indispensável, o docente ministrar a carga horária semanal média de 8 horas por semestre, salvo nos casos listados no anexo V. Em caso de média anual de horas < de 8 horas por semestre o valor será negativo para tal critério;
- 2 – Somente a carga horária semestral excedente deverá ser considerada, sendo pontuado em cada semestre, conforme a fórmula $((H1-8)+(H2-8))/2$, onde H1 é a média da carga horária semestral do primeiro ano e H2 é a média da carga horária semestral do segundo ano do interstício. No caso dos docentes que se enquadrem no anexo V desta instrução, o mínimo deve ser considerado =0, ao invés das 8 horas nos demais casos.
- 3 - Quando este valor for negativo, seu valor absoluto será subtraído da pontuação total obtida pelo docente nos demais itens de avaliação;
- 4 - O teto para cômputo de carga horária excedente será de 5 horas por semestre;

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA TER/TCE/UFF Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2023

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL

Atividades de produção intelectual. Compreende a produção bibliográfica, técnica ou artística de docentes com a chancela ou nome da UFF.

2 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (com o nome da UFF)

- Pontuação por artigo/livro/capítulo/resumo/participação;

ARTIGOS EM PERIÓDICOS INTERNACIONAIS

Artigo Qualis A (primeiro ao terceiro autor)	2,00
Artigo Qualis A (a partir do quarto autor)	1,50
Artigo Qualis B (primeiro ao terceiro autor)	1,50
Artigo Qualis B (a partir do quarto autor)	1,00
Artigo Qualis C (primeiro ao terceiro autor)	1,00
Artigo Qualis C (a partir do quarto autor)	0,50

ARTIGOS EM PERIÓDICOS NACIONAIS

Artigo Qualis A (primeiro ao terceiro autor)	1,50
Artigo Qualis A (a partir do quarto autor)	1,00
Artigo Qualis B (primeiro ao terceiro autor)	1,00
Artigo Qualis B (a partir do quarto autor)	0,50
Artigo Qualis C (primeiro ao terceiro autor)	0,50
Artigo Qualis C (a partir do quarto autor)	0,25

ARTIGOS EM PERIÓDICOS LOCAIS

Artigo Qualis A (primeiro ao terceiro autor)	1,00
Artigo Qualis A (a partir do quarto autor)	0,50
Artigo Qualis B (primeiro ao terceiro autor)	0,50
Artigo Qualis B (a partir do quarto autor)	0,25
Artigo Qualis C (primeiro ao terceiro autor)	0,25
Artigo Qualis C (a partir do quarto autor)	0,10

LIVROS

Editora c/ corpo editorial e com distribuição internacional	3,00
Editora c/ corpo editorial e com distribuição nacional	2,50
Editora c/ corpo editorial e com distribuição local	1,00

CAPÍTULO DE LIVRO

Editora c/ corpo editorial - internacional	2,0
Editora c/ corpo editorial - nacional	1,0
Editora c/ corpo editorial - local	0,5

TRABALHO PUBLICADO EM ANAIS DE CONGRESSO CIENTÍFICO

Congresso Internacional	1,00
Congresso nacional	0,50
Congresso local	0,25

RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE CONGRESSO CIENTÍFICO

Congresso Internacional	0,30
Congresso nacional	0,25

Congresso local	0,15
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM CONGRESSO CIENTÍFICO	
Congresso Internacional	0,60
Congresso nacional	0,40
Congresso local	0,20
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO CIENTÍFICO	
Congresso Internacional	0,40
Congresso nacional	0,30
Congresso local	0,20
ARTIGO DE OPINIÃO, DIVULGAÇÃO E RESENHAS	
Em veículos de circulação internacional	0,50
Em veículos de circulação nacional	0,25
Em veículos de circulação local	0,10

3 - PRODUÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA (com o nome da UFF)

- Pontuação por produção/exposição/participação;

FILME, VÍDEO, ÁUDIO, AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO GRÁFICA (registrados na Pró-reitora correspondente)	
Distribuição e veiculação internacional	0,50
Distribuição e veiculação nacional	0,25
Distribuição e veiculação local	0,10
EXPOSIÇÃO DE ARTES INDIVIDUAL	
Internacional	0,50
Nacional	0,25
Local	0,10
PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÃO DE ARTES COLETIVA OU APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	
Internacional	0,50
Nacional	0,25
Local	0,10

4 - PRODUTO OU PROCESSO DESENVOLVIDO COM PATENTE OU REGISTRO (atendendo às exigências na Norma de Serviço UFF nº.518, de 27/07/2001)

- Pontuação por patente/produto/texto;

PATENTES	
Patente Internacional	3,00
Patente nacional	2,00
PRODUTOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS	
Com repercussão externa internacional	2,50
Com repercussão externa nacional	1,50
Com repercussão externa local	0,50
TEXTOS DIDÁTICOS PARA USO LOCAL e PALESTRAS	
Produtos associados a atividades cadastradas na Proex	0,20
Autoria de boletins, apostilas ou circular técnica	0,10
Palestras e conferências ministradas	0,20
Projeto, programa, oficina, curso, etc	0,30

ANEXO III – INSTRUÇÃO NORMATIVA TER/TCE/UFF Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2023

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

5- ADMINISTRAÇÃO

- Pontuação por número de meses na função;

Reitor	0,30
Vice Reitor	0,15
Pró-Reitor	0,20
Superintendentes e Assessores GAR	0,15
Diretor de Unidades Universitárias	0,20
Vice Diretor de Unidades Universitárias	0,10
Diretor de Órgãos de Apoio à Administração	0,15
Vice Diretor de Órgãos de Apoio à Administração	0,08
Coordenadores das Pró-Reitorias	0,15
Diretores de Núcelos da Administração	0,15
Coordenador de Cursos de Graduação e Pós	0,15
Vice Coordenador de Cursos de Graduação e Pós	0,08
Chefes ou sub-chefe de Departamentos de Ensino	0,15
Sub-chefe de Departamentos de Ensino	0,08

ANEXO IV – INSTRUÇÃO NORMATIVA TER/TCE/UFF Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2023**PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO****6 - PROJETOS DE ENSINO - PESQUISA - EXTENSÃO**

Coord. de Projeto com financiamento externo	1,00
Coord. de Projeto com financiamento interno	0,50
Integrante com financiamento externo	0,30
Integrante com financiamento interno	0,20

ANEXO V – INSTRUÇÃO NORMATIVA TER/TCE/UFF Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2023**OUTRAS ATIVIDADES****7 – ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO**

- Pontuação por número de meses no colegiado;

Participação em colegiados ou comissões na UFF	0,10
Participação em outros órgão colegiados (externos à UFF)	0,05
Representação sindical ou entidade de classe (CREA e outros)	0,10

8 - ORIENTAÇÕES DE TRABALHOS ACADÊMICOS CONCLUÍDOS E APROVADOS

- Pontuação por número orientações no período;

Tese de Doutorado	1,20
Dissertação de Mestrado	0,90
Trabalho de Conclusão de Curso ou Especialização	0,50
Bolsistas de programas assistencial (PROAES)	0,30
Iniciação Científica e tecnológica	0,50
Monitoria	0,50
Tutoria	0,60
Extensão	0,50

9 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

- Pontuação por número de participações em bancas;

Doutorado/Qualificação	0,70
Mestrado/Qualificação	0,50
Especialização ou TCC	0,20
Concurso Público fora da instituição	1,00
Concurso Público na instituição	0,70
Concurso de monitoria	0,30

10 - PREMIAÇÕES E HOMENAGENS RECEBIDAS

- Pontuação por número de premiações/homenagens recebidas;

Premio Internacional	3,00
Premio Nacional	2,00
Premio Local	1,00
Docente Homenageado de Formatura	0,10
Docente Paraninfo de Formatura	0,15

11- COMITÊS E AD HOC

- Pontuação por participação, não por parecer ou consulta;

Membro de Comitê - Periódico Internacional	1,00
Membro de Comitê - Periódico Nacional	0,50
Parecerista ad hoc - Periódico Internacional	0,50
Parecerista ad hoc - Periódico Nacional	0,30
Outros pareceristas	0,20

12. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONCLUÍDA

<i>Stricto sensu</i>	1,00
<i>Latu sensu</i>	0,50

**ANEXO VI – INSTRUÇÃO NORMATIVA TER/TCE/UFF Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2023
MODELO DE PARECER.**

**PARECER COMISSÃO DEPARTAMENTAL PARA AVALIAÇÃO DA
PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DE DOCENTES**

Niterói, _____ de _____ de _____.

Senhor(a) Chefe de Departamento. Prof. _____

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE ESTABELECIDO PELA DTS TER Nº XX de XX de XXXXXX de 2023

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE, após reunir-se para avaliar a solicitação de **PROGRESSÃO/PROMOÇÃO** de **ADJUNTO/ASSISTENTE** Classe **A – B – C** nível **1 – 2 – 3 – 4** para ADJUNTO Classe **A – C** nível **1 – 2 – 3 – 4** do Professor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula SIAPE Nº XXXXXXXXXX constituída pelos professores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula SIAPE Nº XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula SIAPE Nº XXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula SIAPE Nº XXXXXXXXXX sob a presidência do primeiro, avaliou e analisou o relatório das atividades desenvolvidas pelo Professor XX, referente ao interstício de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx apresentada ao TER.

A presente comissão de avaliação de progressão funcional de ASSISTENTE/ADJUNTO classe **A – B – C** nível **1 – 2 – 3 – 4** para ADJUNTO classe **A – C** nível **1 – 2 – 3 – 4** considera o professor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **APROVADO/REPROVADO**.

Prof. _____ (Presidente)
SIAPE: _____

Prof. _____ (membro)
SIAPE: _____

Prof. _____ (membro)
SIAPE: _____

ANEXO VII – INSTRUÇÃO NORMATIVA TER/TCE/UFF Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2023**BASE DE CONHECIMENTO DO SEI SOBRE PROGRESSÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE - MAGISTÉRIO SUPERIOR

QUE ATIVIDADE É?

Processo com objetivo de analisar e viabilizar a progressão por avaliação do docente da carreira de Magistério Superior, após o cumprimento de suas atividades acadêmicas no departamento, durante seu interstício de 24 meses. A progressão funcional consiste em mudança de nível dentro de uma mesma classe.

QUEM FAZ?

Área Responsável: Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)

Unidades de Tramitação: Departamentos de Ensino, Unidades de Ensino (Institutos/Faculdade) e Divisão de Pagamentos de Ativos (DPA/CCPP).

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

- 1) O SERVIDOR inicia o processo **Pessoal: Progressão funcional de docente**.
- 2) Em seguida, inclui o documento **REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE**, preenche com seus dados pessoais e o assina.
- 3) O SERVIDOR deve incluir os Relatórios de Atividade Docente (RAD) e as atas de aprovação dos mesmos, referentes ao período do interstício. Caso o interstício finde durante o ano, o docente poderá incluir o RAD parcial daquele ano ou relatório suplementar.
 - 3.1) Caso o SERVIDOR esteja afastado, este também deverá incluir os relatórios das atividades desenvolvidas e:
 - 3.1.1) Parecer do orientador, se o afastamento for para qualificação; e
 - 3.1.2) Parecer da chefia imediata, se em exercício em outros setores da Universidade ou se estiver prestando serviço em órgão público.
- 4) Após, o SERVIDOR deve atribuir o processo para o(a) CHEFE DE DEPARTAMENTO dar a ciência.
- 5) O CHEFE DE DEPARTAMENTO elabora e assina um despacho contendo as seguintes informações: a data de cada RAD anexado e a ciência acerca de relatórios ou RAD's parciais, visto não terem sido aprovados em reunião ainda. Além disso, neste despacho deve conter uma solicitação de parecer ou da Comissão Departamental ou da Banca Examinadora dependendo dos casos apontados nos itens

6.1 e 6.2 e também o encaminhamento para o setor, se for necessário enviar o processo para uma Unidade de Ensino.

6) Após, o CHEFE DE DEPARTAMENTO deve manter o processo no seu respectivo Departamento de Ensino ou enviar para a Unidade de Ensino, considerando as seguintes condições:

6.1) Manter no Departamento de Ensino: Caso seja avaliação de até o nível 04 da classe “C” (ADJUNTO), o(a) CHEFE DE DEPARTAMENTO deve atribuir o processo ao(à) PRESIDENTE da Comissão Departamental responsável por elaborar parecer sobre o SERVIDOR que solicitou progressão.

6.2) Enviar para Unidade de Ensino: Caso seja avaliação entre os níveis 01 e 04 da classe “D” (ASSOCIADO), o(a) CHEFE DE DEPARTAMENTO envia o processo para a Unidade de Ensino, da qual o Departamento de Ensino faça parte.

7) Se o processo se encontra:

7.1) No Departamento de Ensino:

7.1.1) O processo é atribuído ao(à) PRESIDENTE da Comissão Departamental. Por sua vez, o(a) PRESIDENTE elabora o parecer, que deve conter a data no corpo do texto e informar o interstício avaliado (dia/mês/ano), o assina e disponibiliza o mesmo para assinatura dos outros membros da referida Comissão.

7.1.2) Após a realização da reunião da Plenária Departamental, um servidor da secretaria do departamento inclui a Ata da Plenária Departamental, elabora despacho, o assina e envia o processo para a CPPD.

7.2) Na Unidade de Ensino:

7.2.1) O processo é encaminhado ao(à) PRESIDENTE da Banca Examinadora.

7.2.2) O(A) PRESIDENTE da Banca Examinadora elabora o parecer, que deve conter a data no corpo do texto e informar o interstício avaliado (dia/mês/ano), o assina e disponibiliza o mesmo para assinatura dos outros membros da referida Banca.

7.2.3) Em seguida, o(a) PRESIDENTE da Banca Examinadora elabora despacho, o assina e envia o processo para o(a) DIRETOR(A) da Unidade.

7.2.4) O(A) DIRETOR(A) da Unidade elabora despacho de ciência sobre o processo e encaminha o mesmo para CPPD.

8) O SECRETÁRIO da CPPD analisa o processo, elabora despacho de qualificação do servidor, o assina e atribui o processo a um RELATOR DA CPPD.

9) O RELATOR DA CPPD, por sua vez, analisa o processo:

9.1) Se houver pendências: o RELATOR elabora um despacho indicando as pendências e o assina. Em seguida, envia o processo para o departamento do SERVIDOR.

9.2) Se a progressão for indeferida: o RELATOR elabora despacho de indeferimento e o assina. Após, atribui o processo à PRESIDÊNCIA DA CPPD para assinatura e posterior atribuição ao SECRETÁRIO. Este, por sua vez, envia e-mail para o servidor para informar sobre o indeferimento e, em seguida, encaminha o processo para o departamento do SERVIDOR.

9.2.1) O SERVIDOR toma ciência do processo e caso não tenha interesse em solicitar reconsideração e/ou recurso, conclui o processo.

9.2.2) Caso deseje solicitar reconsideração e/ou recurso, o SERVIDOR deve seguir os passos presentes no [Subprocesso de Reconsideração/Recurso](#).

Observação:

Progressão Funcional até o nível 04 da classe “C” (ADJUNTO):

- Na etapa de Reconsideração, o processo deverá permanecer no Departamento de Ensino do Servidor para nova avaliação de nova Comissão Departamental.
- Na etapa de Recurso, o processo deverá ser enviado à respectiva Unidade de Ensino do SERVIDOR para avaliação do Colegiado desta Unidade.
- Caso o Recurso seja negado, o processo deve ser enviado à SGCS/GAR para encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

Progressão Funcional entre os níveis 01 e 04 da classe “D” (ASSOCIADO):

- Na etapa de Reconsideração, o processo deverá ser enviado à respectiva Unidade de Ensino do SERVIDOR para avaliação de uma nova Banca Examinadora.
- Na etapa de Recurso o processo deve ser enviado à SGCS/GAR para encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

9.3) Se a progressão for deferida: o RELATOR elabora despacho contendo a aprovação da progressão e o assina. Após, atribui o processo à PRESIDÊNCIA DA CPPD para assinatura e este, por conseguinte, atribui o processo ao RELATOR.

9.3.1) O RELATOR envia um e-mail pelo SEI ao servidor interessado para informá-lo sobre o deferimento do processo. Em seguida, o RELATOR atribui o processo ao SECRETÁRIO da CPPD.

9.3.2) O SECRETÁRIO elabora uma portaria no SIGADOC e a encaminha para assinatura do REITOR através desse sistema.

9.3.3) Após a portaria retornar para o SECRETÁRIO, este envia a portaria, por e-mail, para a publicação em Boletim de Serviço. Em seguida, anexa a portaria ao processo.

9.3.4) Depois, envia e-mail para o servidor interessado através do SEI para informar sobre o deferimento do processo e encaminha o processo para a DPA/CCPP.

10) A DPA/CCPP realiza a implantação da progressão no sistema, realiza as atividades do [subprocesso de pagamentos](#) e conclui o processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- 1) Preenchimento do REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE;
- 2) Inclusão da documentação listada na seção abaixo.
- 3) O SERVIDOR deverá requerer ao Departamento de Ensino ao qual se vincula, a sua avaliação de desempenho visando a sua progressão funcional, em data que não anteceda em 60 (sessenta) dias ao vencimento do interstício, conforme art. 9º da Resolução CEP 218/2005.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- 1) REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE;
- 2) RELATÓRIO(S) DE ATIVIDADE DOCENTE (RAD);
- 3) ATA DE APROVAÇÃO DO(S) RELATÓRIO(S) DE ATIVIDADE DOCENTE;
- 4) RELATÓRIO(S) PARCIAL(AIS) DE ATIVIDADE DOCENTE;
- 5) Se o SERVIDOR estiver afastado, este deve incluir os relatórios das atividades desenvolvidas e:
 - 5.1) PARECER DO ORIENTADOR, se o afastamento for para qualificação; e
 - 5.2) PARECER DA CHEFIA IMEDIATA, se em exercício em outros setores da Universidade ou se estiver prestando serviço em órgão público.
- 6) PARECER da avaliação da progressão pela comissão do departamento ou da unidade, que deve ser datado no corpo do texto e informar o interstício avaliado (dia/mês/ano); e
- 7) ATA da plenária do departamento no caso de Professor Adjunto, aprovando a progressão do docente e o PARECER da comissão.

QUAL É A BASE LEGAL?

- 1) Lei nº 11.344/06;
- 2) Lei nº 12.772/12;
- 3) Lei nº 12.863/13;
- 4) Decreto Lei nº 94.664/87;
- 5) Portaria MEC nº 554, de 20/06/2013;
- 6) Resolução CEP - UFF nº 218/2005;
- 7) Resolução CEP - UFF nº 208/2006;
- 8) Resolução CEP - UFF nº 96/2007.

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.153548/2022-86

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 024/2023 - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2022

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Convênio nº 001/2022 com acréscimo referente aos custos de material, não permanente e outras despesas.

DATA: 01/06/2023

PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do termo de convênio nº 001/2022 pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02/06/2023, dando-se ao instrumento o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA, Secretário de Assistência Social e Economia Solidária.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 10/08/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1561928** e o código CRC **4DDF8EC7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.151969/2023-53

INSTRUMENTO: TPU nº 007/2023

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: BEATRIZ MAIA DE BRAGANÇA (CNPJ/MF nº 33.***.***./0001-10)

ATIVIDADE/LOCAL: Lanchonete – Espaço Convivência do campus Gragoatá da UFF, localizado à Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-200 (108,20 m² de área total, sendo 27,30 m² de área interna de produção e área de venda/atendimento de 80,9 m² externa coberta por laje para acesso).

PRAZO: 08/08/2023 a 07/02/2026 (30 meses), podendo ser renovado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: Antonio Claudio Lucas da Nobrega (Reitor da UFF) e Beatriz Maia de Braganca (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Ferreira da Silva, GERENTE**, em 09/08/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 09/08/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1560652** e o código CRC **B747E8BD**.



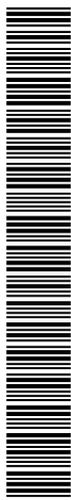
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.403 de 3 de agosto de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.154049/2023-97, resolve:

Remover, o Professor do Magistério Superior TAIGUARA LIBANO SOARES E SOUZA, matrícula SIAPE nº 2245997, do Departamento de Direito de Volta Redonda (VDI), do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda (VCH) para o Departamento de Direito Público de Niterói (SDB), da Faculdade de Direito de Niterói (ESD), remoção a pedido com contrapartida de vaga.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301403A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34622-848 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.468 de 9 de agosto de 2023

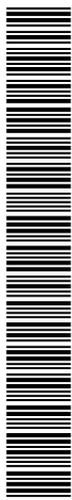
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME nº 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
Vinicius D'Avila Bitencourt Pascoal	23069.156794/2023-71	1917096	ISNF - INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURG	2088	26236-000.089/2023	01/12/2021

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301468A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34733-8709 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 65, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Autorização - Técnico-administrativo

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE ADRIANA LIMA BARBOSA, Odontólogo da Divisão de Assistência à Saúde (DAS/CASQ), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 15/08/2023 a 06/08/2027, com ônus limitado. (Proc. 23069.171054/2023-64).

Prorrogação - Técnico-administrativo

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE RAPHAEL DE FARIA SCHUMANN, Médico-Área da Divisão Médica do Hospital Universitário Antonio Pedro (DMED/HUAP), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Oftalmologia e Ciências Visuais, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP), na cidade de São Paulo - SP, de 12/09/2023 a 02/02/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.170821/2023-18).

Prorrogação - Docente

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU, retificado, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de CEILA MARIA FERREIRA BATISTA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências da Linguagem (GCL), para Pós-Doutorado, no Programa de Pós-Graduação de Ciências da Literatura, da Faculdade de Letras da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), no Rio de Janeiro - RJ, de 29/08/2023 a 27/03/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.151687/2023-56).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA MAIA KLOJDA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 66, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Autorização - Docente

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

CAMILLA DOS SANTOS FERREIRA, Professor do Magistério Superior do Departamento Sociedade Educação e Conhecimento (SSE), por três meses, de 11/09/2023 a 10/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2023, com vigência até 29/06/2028, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.169313/2023-97).

IRENE BULCÃO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras (RPS), por 2 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, de 04/09/2023 a 02/12/2023, referente ao período aquisitivo de 16/04/2014 a 15/04/2019, com vigência até 14/04/2024, **a distância**, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.152583/2019-82).

NEYSE LUZ MUNIZ, Professor do Magistério Superior do Departamento de Educação Física e Desportos (GEF), por três meses, de 18/09/2023 a 17/12/2023, referente ao período aquisitivo de 30/12/2013 a 29/12/2018, com vigência até 29/12/2023, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.156001/2023-13).

Autorização - Técnico-administrativo

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

NATHALIA GONCALVES GOMES, Técnico em Assuntos Educacionais da Coordenação do Curso de Pedagogia (SGP), por oitenta e nove dias, de 04/09/2023 a 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 12/01/2014 a 11/01/2019, com vigência até 11/01/2024, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.190145/2022-18).

TATIANA FERREIRA DA COSTA E SILVA, Assistente em Administração da Coordenadoria de Difusão e Fomento à Extensão (CDFE/EX), por noventa dias, de 18/09/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo de 04/03/2016 a 03/03/2021, com vigência até 03/03/2026, na UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ), Brasil, na modalidade à **distância**, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.171425/2023-16).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA MAIA KLOJDA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DPA/CCPP/DAP Nº 340/2023

Interessado: Daurio Monteiro Silva

Assunto: AUXÍLIO FUNERAL

Processo nº: 23069.172796/2023-15

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Daurio Monteiro Silva, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) Alexandra Anastacio Monteiro Silva, cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 26/07/2023, o pagamento de auxílio-funeral nos termos do art. 226 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, **08 de agosto de 2023**

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto de Oliveira Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/08/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 08/08/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1556921** e o código CRC **0A9D107A**.